



## **AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E OS EIXOS DE FORMAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM DIREITO: UM ESTUDO NOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ROSANGELA ALVES**

Universidade Federal de Santa Catarina  
[rosangela.alves@ufsc.br](mailto:rosangela.alves@ufsc.br)

**ROGÉRIO DA SILVA NUNES**

Universidade Federal de Santa Catarina  
[rognunes@msn.com](mailto:rognunes@msn.com)

**HUMBERTO PEREIRA VECCHIO**

Universidade Federal de Santa Catarina  
[hpvecchio@uol.com.br](mailto:hpvecchio@uol.com.br)

### **RESUMO:**

Avaliação é uma ação que integra diversos processos e que encontrou na educação um campo privilegiado, não só em relação às práticas pedagógicas. O artigo tem por objetivo avaliar o eixo de formação fundamental, profissional e prático, no tocante a evolução do quantitativo de docentes efetivos e substitutos do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. O parâmetro adotado são as Diretrizes Curriculares Nacionais da Graduação em Direito, nos termos da Resolução nº 09 CNE/CES, de 29 de setembro de 2004. Trata-se de uma pesquisa de natureza descritiva, realizada por meio de dados bibliográficos e documentais que analisou os dados relativos às disciplinas lecionadas no Curso de Graduação em Direito da instituição nos semestres 2010.1 e 2017.1, identificando titulação e regime de trabalho dos dos docentes efetivos e substitutos. Os resultados mostram o aumento da participação de professores efetivos, da titulação e concentração de substitutos no eixo de formação profissional.

**Palavras chave:** Avaliação Institucional; Diretrizes Curriculares Nacionais; Graduação em Direito.

## 1. INTRODUÇÃO

A evolução da educação superior no Brasil enseja atenção a três dimensões de análise, instalações, composição do corpo docente e Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Os processos autorização e credenciamento de cursos ocorrem através de processos avaliativos desenvolvidos pelo Ministério da Educação (MEC), através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), e atendendo a Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) definidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

Entre os aspectos analisados estão a titulação e o regime de trabalho do corpo docente, projeto pedagógico de cada curso e informações documentais da Instituição. Cada Curso de Graduação tem suas Diretrizes Curriculares Nacionais e, no caso do Curso de Graduação em Direito das Universidades Brasileiras, a Resolução do Conselho Nacional de Educação Superior nº 09, de 29 de setembro de 2004, regulamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais.

A Universidade Federal de Santa Catarina, tendo em vista, sua característica de instituição que se dedica a pesquisa, a extensão, além das atividades de ensino, procura sistematicamente nos seus concursos oferecer vagas em grande maioria para docentes com dedicação exclusiva, com titulação de doutorado. Por outro lado, quando a exigência do concurso requer uma outra titulação, o plano de capacitação docente propicia aos ingressantes a possibilidade de continuarem sua qualificação.

Diante das normativas do governo federal, o artigo procura identificar o quantitativo dos docentes efetivos e substitutos do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, em relação aos eixos de formação – Fundamental, Profissional e Prático, estabelecidos nas DCN da Graduação em Direito, consoante a Resolução nº 09 CNE/CES, de 29 de setembro de 2004. Para atingir tal objetivo, a pesquisa identificou as disciplinas lecionadas no semestre 2010.1 e 2017.2, evidenciou o quantitativo de docentes efetivos e substitutos.

## 2. UNIVERSIDADE

A universidade é uma instituição secular, com diferentes características e objetivos ao longo da história. De acordo do Souza (2006), o ensino superior despontou na antiguidade clássica, e por volta do século V, é que surgiram as primeiras universidades. À luz dos acontecimentos históricos, este autor, apresenta a sequência cronológica dos modelos de Universidades, quais sejam:

*Universidade Francesa – ensino profissional uniforme, confiado a um corpo organizado, tendo como finalidade a estabilidade política do Estado. Napoleão foi seu autor principal; Universidade Alemã – unidade da pesquisa e do ensino no centro do universo das ciências, tendo como finalidade a aspiração da humanidade à verdade. Seu idealizador foi K. Jaspers; Universidade Inglesa – educação geral e liberal no meio do saber universal. A finalidade desse modelo é a aspiração do indivíduo ao saber. J. H. Newman foi seu autor principal. O modelo inglês é a terceira concepção de universidade, considerando a ordem de surgimento. Este modelo, idealizado por Newman, concebe a universidade como meio de educação para uma elite. Newman defendia nas conferências de que participava, que a universidade é um lugar de ensino do saber universal. Isto implica que seu objetivo é mais do que o seu avanço, antes de tudo, a difusão e a extensão do saber. A finalidade da universidade é a aspiração do indivíduo ao saber. (SOUZA, 2006, p. 30)*

Em sintonia com o desenvolvimento, embalada pelas transformações históricas, e tendo que acompanhar as inovações e seus processos e estruturas, adaptando-se às diferentes realidades, as Universidades no contexto global são instituições de educação

superior (IES) dedicadas à produção e transmissão de conhecimento, funções que são exercidas, por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

No Brasil, as universidades são Instituições de Educação Superior (IES) que “gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. (BRASIL, 1988).

Na perspectiva de Marcovich (1998), a universidade é o local do saber universal, do pensamento, da criatividade, da inovação, tendo ainda o papel de formar a cidadania. De acordo com Sucupira (1968), a universidade é uma instituição de produtos múltiplos, em constante crescimento e desenvolvimento, e deve ser considerada como instituição voltada à produção de ciência, técnica e cultura geral, num contexto sócio-político.

Nesta seara de concepções, ainda há:

*“Universidades são instituições de educação superior (IES) dedicadas à produção e transmissão de conhecimento, funções que são exercidas, fundamentalmente, através das atividades de ensino e pesquisa. As instituições universitárias situam-se no topo do processo de ensino e aprendizagem, uma vez que não se restringem à simples reprodução de saber concebido alhures, seja em sentido temporal ou geográfico. Universidades também estão voltadas para o tratamento inovador de problemas relevantes para a sociedade e para a busca de alternativas que os solucionem. Instituições universitárias não vivem à parte do ambiente social, cultural e econômico no qual estão inseridas”*(NOGUEIRA, 2006, p.3).

Oliveira Jr. (2014), ao comentar sobre o ensino superior no Brasil, afirma que as universidades federais possuem importância fundamental na estrutura do ensino superior, seja pela sua dimensão seja pelo seu volumoso orçamento, que muitas vezes supera os dos municípios onde estão inseridas, assumindo um papel essencial no processo de desenvolvimento.

Lins (2016) coloca a universidade como vetor de promoção do desenvolvimento, pois diante da sua função social de aprendizagem, difusão do conhecimento e inovação pode desempenhar funções estratégicas perante as exigências da globalização. Para que todo esse processo seja considerado válido é necessário avaliar suas ações.

### 3. AVALIAÇÃO

O termo avaliação é um substantivo feminino que significa ato de avaliar, ou remete para o efeito dessa ação. Assim, uma avaliação pode determinar um valor, reconhecer a grandeza, a intensidade. Derivada do latim *a - valere*, significa atribuir valor e mérito a um determinado objeto ou ação. Na perspectiva de Kramer (2005) avaliar é atribuir um juízo de valor sobre a propriedade de um processo para a aferição da qualidade do seu resultado.

Para Silva (2011, p. 17), “*avaliar implica em valoração, julgamento, qualificação, de um objeto ou processo, estando muito próximo das ideias de mensuração e medida*”. Cabe evidenciar que a avaliação serve para o aperfeiçoamento de qualquer situação.

Dias Sobrinho (1997, p. 71) descreve que avaliar uma instituição é compreender suas finalidades, os projetos, a missão, o clima, as pessoas, as relações sociais, a dinâmica dos trabalhos, a disposição geral, os grupos dominantes e as minorias, os anseios, os conflitos, os valores, as crenças, os princípios, a cultura.

Para Demo (1999), o ato de refletir é um processo de avaliação e avaliar é planejar, estabelecer objetivos em qualquer área de atuação, seja na família, escola, organização ou sociedade. Desta forma pode se inferir que a avaliação é uma ação cujo propósito é observar

os processos para a tomada de decisões. Nesta direção Marback Neto, apud Silva (2011, p. 18) observa que

*“Avaliar integra qualquer atividade humana, informalmente ou formalmente, como vem acontecendo nas universidades. Para Worthen e Sanders (1987, p. 5), a “avaliação é a forma básica do comportamento humano. Algumas vezes ela é completa, estruturada e formal. Mais frequentemente ela é impressionista e privada”.*

Assim, a avaliação encontrou na educação um campo privilegiado, não só no tocante às práticas pedagógicas, mas também em um processo que envolve todos os atores da Instituição e a ela própria.

#### 4. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O processo de avaliação institucional remonta aos primórdios da história, ainda que tenha ocorrido informalmente. Com referência às IES, há de se observar que o nascimento da universidade na antiguidade encontrava-se entrelaçada ao poder da igreja e a avaliação permaneceu carente de critérios no Brasil até 1990, quando se formalizou a Avaliação Institucional. (SILVA, 2011).

Em período anteriores, segundo Silva (2011), havia uma avaliação em que não se prestava contas à população sobre os investimentos em educação. Tratava-se, portanto, de uma avaliação educacional. Com a consolidação de novas políticas públicas, o processo de avaliação engloba outros critérios, incluindo-se aqui projetos, cursos e infraestrutura. Surge, então, a avaliação institucional no âmbito das IES, sendo as universidades avaliadas e exigidas quanto aos resultados de suas práticas educacionais. (SILVA, 2011).

Ao fazer referência à avaliação o institucional, Dias Sobrinho (2005, p.9) destaca que *“a avaliação institucional consiste num empreendimento sistemático que busca a compreensão global da Universidade”*. A avaliação das IES busca identificar seu perfil e a qualidade de sua atuação, considerando de maneira geral as atividades, cursos, programas, projetos e setores. Especificamente com relação aos cursos de graduação, o objetivo da avaliação é verificar as condições de ensino oferecidas, assim como o perfil do corpo docente e a organização didático-pedagógica.

No Brasil, as primeiras iniciativas de avaliação de cursos de graduação, despontaram na década de 1980, realizada por meio do Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), apresentado pelo Ministério e Educação (MEC), que em razão das greves nas Universidades Públicas, à época, preocupou-se com a qualidade do Ensino Superior. Sobre o Programa, destaca-se

*“O Programa foi baseado em levantamentos e análise das condições concretas de instituições, desenvolvidos a partir de pesquisas, e como estratégia e etapas de desenvolvimento trabalhou com estudos de base, que deveriam permitir a avaliação comparativa de todo o sistema da educação superior, bem como examinar particularidades desse nível de ensino. Foi um programa desenvolvido, principalmente, por pesquisadores ligados à comunidade universitária” (ZANDAVALLI, 2009, p. 20).*

O programa teve curta duração, sua metodologia pregava a aplicação de questionários aos docentes, dirigentes universitários e discentes, visando a coleta de informações sobre a organização didática e administrativa das IES. Com a desativação do PARU, outros mecanismos foram implantados. Destaca-se a criação do Grupo Executivo da Reforma da Educação Superior (GERES), com a finalidade de elaborar uma proposta de reforma

universitária. De acordo com Silva (2011, p. 71) , o “*GERES considerou a avaliação da educação superior um dos pontos nevrálgicos de sua incumbência*”.

Em 1993, foi criado o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) foi criada a Comissão Nacional de Avaliação das Universidades Brasileiras, com a função de condução política do processo de Avaliação Institucional .

A prática avaliativa da educação superior tornou-se obrigatória por meio da Medida provisória 1.159/1995, convertida na Lei nº 9.131/1995, regulamentada pelo Decreto 2.026/1996, que estabeleceu o Exame Nacional dos Cursos.

Em 2004, este modelo foi substituído pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que abrange outros Programas, quais sejam: Programa de Avaliação das Instituições de Educação Superior, Avaliação de Desempenho de Estudantes (ENADE); Avaliação de Cursos de Graduação (ACG); criando órgãos e reorganizando as competências no campo da avaliação. (SILVA, 2011).

## **5. O CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFSC**

A história do ensino superior do Estado de Santa Catarina teve seu início com a criação da Faculdade de Direito, em 11 de fevereiro de 1932. A partir da Faculdade de Direito surgiu a ideia da criação de uma Universidade que reunisse todas as Faculdades existentes na Capital do Estado.

Em 1937, foi equiparado aos estabelecimentos federais de ensino, o que possibilitou a colação de grau dos primeiros bacharéis em Direito formados no Estado. No ano subsequente foi concedida a inspeção prévia, por decreto do governo federal e, em 7 de janeiro de 1946, através do Decreto n.º 20.336, seu reconhecimento definitivo.

Pela Lei 3.849, de 18 de dezembro de 1960, foi criada a Universidade de Santa Catarina, reunindo as Faculdades de Direito, Medicina, Farmácia, Odontologia, Filosofia, Ciências Econômicas, Serviço Social e Escola de Engenharia Industrial, sendo oficialmente instalada em 12 de março de 1962. (NECKEL; KÜCHTER, 2010).

O curso de Graduação em Direito da universidade Federal de Santa Catarina, tem como objetivo

*“a formação de um profissional diferenciado, crítico, que parta da problematização da pesquisa e da procura de soluções, tendo por base um sólido conhecimento do Direito, num diálogo com as disciplinas correlacionadas. Entende-se, dessa forma, que se deve procurar uma formação profissional em que o aluno saiba aplicar à realidade prática, o modelo teórico apreendido, buscando soluções condizentes ao caso proposto. A diversidade do conhecimento teórico e a pluralidade conceitual e metodológica do Direito – ou dos “direitos” – são problemas que devem ser enfrentados, bem como, contemplados na formação do bacharel” (UFSC, 2004).*

Ao longo de sua existência, o currículo do Curso de Graduação em Direito da UFSC passou por inúmeras modificações, buscando sempre “*responder às necessidades de uma formação jurídica multidimensional*” Para tal, estabelece a inserção no currículo de disciplinas formativas de caráter interdisciplinar. (UFSC, 2004).

O currículo vigente do Curso de Graduação em Direito da UFSC prevê um total de 4.440 horas, sendo 3.276 horas em disciplinas obrigatórias, 324 horas em disciplinas optativas; 360 horas em atividades de Prática Jurídica Real; 360 horas em atividades complementares; e 120 horas no trabalho de conclusão de curso. Em relação ao corpo

docente, em 2017, o Departamento de Direito da UFSC conta com 59 (cinquenta e nove) docentes efetivos, incluídos os licenciados, e 11 (onze) substitutos. (UFSC, 2017).

## 6. ASPECTOS METODOLÓGICOS

Para Lakatos e Marconi (1990), não existe ciências sem a aplicação de métodos científicos e, então, a pesquisa utiliza-se de um conjunto de atividades sistemáticas e racionais chamada de métodos que com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo conhecimentos válidos e verdadeiros traçando o caminho a ser seguido.

Para o desenvolvimento deste artigo, optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental. Ruiz (1991) aponta que a pesquisa bibliográfica consiste no exame e análise daquilo anteriormente produzido. Quanto aos fins, podemos classifica-lo como pesquisa aplicada, pois este tipo de trabalho tem como “*finalidade a prática e é motivada por uma necessidade imediata ou não*”. (VERGARA, 2013).

Assim, ocorreu a coleta d material junto ao Departamento de Direito da UFSC. Especificamente com os dados constantes no Planejamento e Acompanhamento das Atividades Docentes do Departamento – PAAD, relativo ao semestre 2010.1 e 2017.1, devidamente identificados, no sistema de controle acadêmico da graduação – CAGR/UFSC. O acesso ocorreu por meio do sistema do CAGR/Departamento, sendo impressos os relatórios correspondentes aos respectivos semestres citados.

Optou-se por esse corte temporal, considerando que a última alteração do currículo do curso foi aprovada no ano de 2009, com implantação em 2010. Destaca-se que no presente estudo, não foram consideradas as disciplinas ministradas para os cursos EAD. Quanto aos docentes licenciados, bem como àqueles que ocuparam cargo com 40 horas administrativas, estão colocados à parte.

A análise ocorreu através dos quadros de evolução do quantitativo de docentes em relação aos eixos de formação estabelecidos na Resolução nº 09, de 29 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que normatiza as DCN do Curso de Graduação em Direito das Instituições de Educação Superior. (CNE, 2004). Para a coleta dos dados, os relatórios foram extraídos com os dados ao final de cada de cada semestre, ou seja, julho de 2010 e 2017, período em que as possíveis aposentadorias ocorridas já estavam consolidadas no plano departamental.

## 7. RESULTADOS

Com o intuito de identificar a atuação por categoria (efetivos e substitutos), foram separadas as disciplinas por eixo de formação (fundamental, profissional e prático). Assim, o Quadro 1 relaciona o total de disciplinas do eixo fundamental relativo ao semestre 2010.1, destacando o número total de docentes no Curso de Direito (matutino e noturno), a titulação e o regime de trabalho, para que se possa avaliar a evolução do quantitativo de docentes efetivos e substitutos.

**Quadro 1 – Disciplinas do Eixo de Formação Fundamental em 2010.1**

Nº de disciplinas	Nº total Docentes	Categoria		Titulação				Regime de trabalho		
		Efetivo	Substituto	Dr.	Msc.	Esp.	Grad.	DE	20	40
26	14	10	04	09	04	-	01	09	02	03

Fonte: dados da pesquisa

De acordo com o Quadro 1, constatou-se que foram ministradas 26 (vinte e seis) disciplinas no eixo fundamental, considerando os turnos matutino e noturno do curso, ministradas por 14 docentes. Cabe destacar que foram consideradas duas turmas extras oferecidas em 2010.1 e as disciplinas Economia Política (CNM) e Psicologia Jurídica (PSI), que pertencem ao eixo fundamental e são ministradas por docentes dos Departamentos de Ciências Econômicas e Psicologia, respectivamente.

Nestas duas disciplinas, constatou-se que os docentes são substitutos, em regime de 20 horas, cuja titulação é Graduação para o docente atuante na disciplina CNM e doutor na disciplina PSI. A contratação do docente substituto em PSI está alinhada às exigências estabelecidas no instrumento de avaliação do INEP.

Com relação aos docentes vinculados ao Departamento de Direito (DIR), há um total **de (12) doze docentes**, sendo 02 (dois) substitutos. Dos 10 (dez) docentes efetivos do DIR, 09 (nove) são doutores, com 08 (oito) em regime de dedicação exclusiva (DE) e 01 (um) em regime de 20 horas; e 01 (um) mestre, em regime de DE. Em relação aos dois substitutos, 02 (dois), em regime de 40 horas, sendo um com Doutorado e outro com mestrado.

Esse eixo tem por objetivo integrar o estudante no campo do Direito, estabelecendo as relações do Direito, com outras áreas do saber. Observou-se que duas disciplinas foram lecionadas por dois docentes em turnos diferentes. Para conhecimento do rol das disciplinas pertencentes ao eixo fundamental, consideramos oportuno, relacioná-las:

- Economia Política (CNM);
- Metodologia de Pesquisa em Direito;
- Teoria do Direito;
- Teoria do Direito I;
- História do Direito,
- Teoria Política;
- Antropologia Política;
- Sociologia do Direito;
- Criminologia;
- Filosofia do Direito;
- Hermenêutica Jurídica;
- Ética Profissional; e
- Psicologia Jurídica (PSI).

No Quadro 2, estão apresentadas as disciplinas do eixo fundamental em 2017.1.

**Quadro 2 – Disciplinas do Eixo de Formação Fundamental em 2017.1**

Nº de disciplinas	Nº total Docentes	Categoria		Titulação				Regime de trabalho		
		Efetivo	Substituto	Dr.	Msc.	Esp.	Grad.	DE	20	40
26	14	10	04	11	03	00	00	08	05	01

Fonte: dados da pesquisa

No semestre 2017.1, observou-se igual número de disciplinas em relação a 2010.1. Porém, destaca-se que a disciplina Teoria do Direito I, considerando a alteração curricular ocorrida em 2010, seu conteúdo foi desmembrado, sendo criada outra disciplina denominada Teoria do Direito II. As demais disciplinas permanecem com idêntica denominação.

Em relação ao número de professores vinculados ao DIR, identificou-se um total de 12 (doze) docentes, considerando que 02 (dois) são externos, pertencentes ao Departamento

de CNM e PSI. Destes, constatou-se que 09 (nove) são efetivos e 03 (três) são substitutos. Registra-se que 02 (dois) docentes atuam em mais de uma disciplina nesse eixo.

Em relação a titulação, observa-se que todos os docentes efetivos 09 (nove) do DIR são Doutores. Em relação ao regime de trabalho, constata-se que 07 (sete) são docentes em regime de dedicação exclusiva e 02 (dois) em regime de 20 horas. Em relação aos 03 (três) substitutos, identificou-se que todos possuem o título de mestre, atuando em regime de 20 horas. Percebe-se que nesse eixo a predominância de professores efetivos é de 71%. As disciplinas do Departamento de CNM e PSI foram lecionadas por docente detentores do título de Doutorado. Economia Política lecionada por docente efetivo, em regime de DE, enquanto a disciplina Psicologia Jurídica, foi lecionada por docente substituto em regime de 40 horas.

O Quadro 3 apresenta um comparativo entre os docentes atuantes no eixo de formação fundamental nos períodos 2010.1 e 2017.1.

**Quadro 3 - Comparativo em relação ao número de docentes efetivos e substitutos relativo ao Eixo de Formação Fundamental.**

Departamento	Professores	2010.1	2017.1
DIR	Efetivos	10	09
DIR	Substitutos	02	03
CNM	Substitutos	01	01
PSI	Efetivo/substituto	01	01
<b>Total</b>		<b>14</b>	<b>14</b>

Fonte – dados da pesquisa.

O Quadro 4 apresenta o comparativo com relação ao regime de trabalho:

**Quadro IV - Comparativo em relação ao número de docentes efetivos e substitutos do Eixo de formação fundamental em relação ao Regime de Trabalho.**

Regime de trabalho	2010.1	2017.1
Dedicação Exclusiva (DE)	09	08
40 horas	02	01
20 horas	03	05
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>14</b>

fonte: dados da pesquisa

No Quadro 5, estão consideradas as disciplinas que abrangem o enfoque dogmático, o conhecimento e aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito (RESOLUÇÃO nº 09, de 29/09/2004)

**Quadro 5 – Disciplinas do Eixo de Formação Profissional – 2010.1**

Nº de disciplinas	Nº total Docentes	Categoria		Titulação				Regime de trabalho		
		Efetivo	Substituto	Dr.	Msc.	Esp.	Grad.	DE	20	40
94	46	33	13	27	09	06	04	23	21	02

fonte: dados da pesquisa.

Para do Quadro 5, foram relacionadas as disciplinas ministradas para o Curso de Direito da UFSC (diurno e noturno) em 2010.1:

- 1) Teoria do Processo;
- 2) Teoria Constitucional;
- 3) Teoria das Relações Internacionais;
- 4) Negociação e Mediação;



- 5) Direito Civil – parte geral;
- 6) Obrigações;
- 7) Contratos;
- 8) Responsabilidade Civil;
- 9) Coisas;
- 10) Família;
- 11) Sucessões;
- 12) Direito Individual do Trabalho;
- 13) Direito Coletivo do Trabalho;
- 14) Empresarial I;
- 15) Empresarial II;
- 16) Constitucional I;
- 17) Constitucional II;
- 18) Administrativo I;
- 19) Administrativo II;
- 20) Tributário I;
- 21) Tributário II;
- 22) Direito Internacional;
- 23) Direito Penal I;
- 24) Penal II;
- 25) Penal III;
- 26) Penal IV;
- 27) Processo Civil I;
- 28) Processo Civil II;
- 29) Processo Civil III;
- 30) Processo Civil IV;
- 31) Processo Penal I;
- 32) Processo Penal II;
- 33) Processo Trabalho;
- 34) Processo Administrativo;
- 35) Processo Constitucional.

Identifica-se assim, um total de 70 (setenta ) turmas/disciplinas. Além destas, há as disciplinas que são oferecidas para outros cursos de graduação da UFSC, por serem obrigatórias para os referidos cursos, foram incluídas neste eixo:

- 36) Direito Ambiental/Engenharia Sanitária;
- 37) Ambiental/ Biologia;
- 38) Direito da Criança e do Adolescente/Psicologia;
- 39) Instituições de Direito/Secretariado;
- 40) Legislação Comercial e Societária/Ciências Contábeis;
- 41) Legislação Social e Previdenciária/Administração;
- 42) Direito e Cidadania/Serviço Social;
- 43) Legislação Tributária/Ciências Contábeis;
- 44) Noções de Direito/Eng. Materiais;
- 45) Noções Direito/Eng. Química;
- 46) Noções de Direito/Mecânica;
- 47) Legislação e Ética/ Eng. Elétrica;
- 48) Ética Profissional e Legislação/Design;

- 49) Direito Administrativo/Administração;
- 50) Direito Empresarial/Administração;
- 51) Instituições Direito Público/RI;
- 52) Direito Internacional I/Relações Internacionais - RI;
- 53) Direito Internacional II/RI.

Para outros cursos de Graduação da UFSC, o DIR ofertou em 2010.1 um total de 18 (dezoito) disciplinas. Evidenciou-se 13 (treze) Departamentos, sendo que para os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Relações Internacionais são oferecidas mais de uma turma em turnos diferentes. No curso de Serviço Social, uma única disciplina em duas turmas. Assim, verificou-se que para os outros Departamentos da UFSC, o DIR ofereceu em 2010.1, um total de 24 (vinte e quatro) turmas/disciplinas.

Em 2010.1, conforme pode ser visualizado no Qiadro 5, observou-se que 94 (noventa e quatro) turmas foram lecionadas no eixo profissional. Neste eixo, além das disciplinas ofertadas para o curso de Direito, foram incluídas àquelas oferecidas para os demais cursos de Graduação da UFSC. As disciplinas para outros cursos foram consideradas no eixo de formação profissional por estarem inseridas nos diversos ramos do Direito.

No tocante ao corpo docente, verificou-se que o DIR contou com 46 (quarenta e seis) docentes no eixo de formação profissional, sendo 33 (trinta e três) efetivos e 13 (treze) substitutos. Dos efetivos, constatou-se que 19 (dezenove) são Doutores em regime de dedicação exclusiva; 07 (sete) são doutores em regime de 20 (vinte) horas; e 04 (quatro) são mestres em regime de dedicação exclusiva. Dos que atuam em regime de vinte horas, observou-se que os (03) três neste regime possuem a seguinte titulação: Mestrado (01); Especialização (01) e Graduação (01).

Quanto aos substitutos, constatou-se que 01 (um) possui o título de doutor e atua em regime de quarenta horas; Para os portadores do título de mestre, identificou-se (01) um em regime de 40 horas; 03 (três) em regime de 20 horas; O título de Especialista foi identificado em 05 (cinco) docentes e para àqueles que somente eram Graduados constatou-se 03 (três).

No Quadro 6, estão relacionadas as disciplinas e dados dos docentes do eixo de formação Profissional em 2017.1.

**Quadro VI - Eixo Profissional 2017.1**

Nº de disciplinas	Nº total Docentes	Categoria		Titulação				Regime de trabalho		
		Efetivo	Substituto	Dr.	Msc.	Esp.	Grad.	DE	20	40
104	46	36	10	34	11	01	00	23	17	06

fonte: dados da pesquisa.

Em 2017.1, foram ministradas um total de 104 (cento e quatro) turmas, das quais 76 (setenta e seis) foram ofertadas para as turmas do curso de Direito (diurno e noturno) e 28 (vinte e oito) para os demais cursos da UFSC, incluindo-se as disciplinas ofertadas para os Departamentos de Arquivologia, Economia, e Licenciatura Indígena. Destaca-se que, apesar desta última disciplina pertencer ao DIR, foi, excepcionalmente, lecionada por docente vinculado ao Departamento de História.

A diferença entre o número de disciplinas em relação a 2010.1 justifica-se pelo seguintes motivos:

- a) Ajuste curricular do Curso de Direito da UFSC – em 2017, Direito Civil – parte II (desmembrado o conteúdo da parte Geral ministrada em 2010);

- b) Direito Empresarial III (alteração do conteúdo do Empresarial I e II, com acréscimo, sendo implantado o Direito Empresarial III);  
 c) Direito Ambiental, que até 2010 era optativa, passou a ser obrigatória.

Para os demais cursos da UFSC, o acréscimo de disciplinas, em relação a 2010, ocorreu em função da criação do curso de Arquivologia, que inseriu em seu Projeto Pedagógico a disciplina Instituições de Direito Público. O curso de Economia, também incorporou essa disciplina em seu currículo e, finalmente, a disciplina Direitos Indígenas I, para o curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica.

O corpo docente neste eixo é composto por 46 (quarenta e seis) docentes, sendo 36 (trinta e seis) efetivos e 10 (dez) substitutos. Dos efetivos, em relação a titulação identificou-se: 34 (trinta e quatro) docentes com o título de Doutor; 01 (um) com Mestrado e 01 (um) Especialista. Com referência ao regime de trabalho, dos efetivos, constatou-se que 23 (vinte e três) são dedicação exclusiva, 03 (três) em regime de 40 horas; 10 (dez) em regime de vinte horas. Em relação aos substitutos, averiguou-se que dos 10 (dez), todos são portadores do título de Mestre, sendo 03 (três) em regime de 40 horas e 07 (sete) em regime de 20 horas.

**Quadro 7 - Comparativo em relação ao número de docentes efetivos e substitutos do Eixo de formação Profissional.**

Professores	2010.1	2017.1
Efetivos	33	36
Substitutos	13	10
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>46</b>

fonte: dados da pesquisa.

O Quadro 8 apresenta a comparação entre 2010.1 e 2017.1:

**Quadro 8 - Comparativo em relação ao número de docentes efetivos e substitutos do Eixo de formação Profissional em relação ao Regime de Trabalho.**

Regime de trabalho	2010.1	2017.1
DE	21	23
40 horas	02	06
20 horas	23	17
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>46</b>

fonte: dados da pesquisa.

No Quadro 9, estão as disciplinas relativas ao eixo de Formação Prática, que tem por objetivo integrar a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos. Na pesquisa, as disciplinas optativas foram consideradas neste presente, por serem de conteúdos complementares à formação.

**Quadro IX – Eixo de Formação Prática 2010.1**

Nº de disciplinas	Nº total Docentes	Categoria		Titulação				Regime de trabalho		
		Efetivo	Substituto	Dr.	Msc.	Esp.	Grad.	DE	20	40
73	31	20	11	12	09	04	06	15	11	05

Fonte: dados da pesquisa

Em 2010.1, foram identificadas (setenta e três) disciplinas lecionadas por 31 (trinta e um) docentes no eixo de formação prática. Por suas especificidades, as disciplinas de Práticas Jurídicas Simuladas e Reais são oferecidas em turmas com até 12 (doze) estudantes e, por isso, há um expressivo número de turmas, que totalizaram 52 (cinquenta e duas) turmas/disciplinas. Por essa razão, os docentes que orientam nas disciplinas práticas atuam

em diferentes turmas. Do total de docentes atuantes no eixo prático, constatou-se que 20 (vinte) são efetivos, e 11 (onze) substitutos.

Em relação aos efetivos atuantes nesse eixo, quanto a titulação, observou-se que 12 (doze) possuem doutorado; 06 (seis) mestrado; e 02 (dois) possuem graduação. Em relação ao regime de trabalho, evidenciou-se que 16 (dezesesseis) docentes atuam em regime de dedicação exclusiva, 02 (dois) em regime e 40 horas; e 02 (dois) em regime de 20 horas.

Os substitutos que nesse eixo totalizaram 11 (onze). No tocante à titulação, 03 (três) docentes eram detentores do título de mestre; 04 (quatro) especialistas; e 04 (quatro) graduados. No regime de trabalho dos substitutos, evidenciou-se 02 (dois) docentes em regime de 40 horas, e 09 (nove) em regime de 20 horas. No Quadro 10, estão apresentados os dados relativos ao eixo de formação prática em 2017.1.

**Quadro X Eixo de formação Prática - 2017. 1**

Nº de disciplinas	Nº total Docentes	Categoria		Titulação				Regime de trabalho		
		Efetivo	Substituto	Dr.	Msc.	Esp.	Grad.	DE	20	40
63	34	29	05	23	08	01	02	20	08	06

fonte: dados da pesquisa.

Em 2017.1, constatou-se que foram lecionadas 63 (sessenta e três) disciplinas, das quais 32 (trinta e duas) turmas pertencem ao Núcleo de Prática Jurídica. Neste caso, houve uma redução do número de turmas em comparação com 2010.1, em razão da alteração curricular. As demais 31 (trinta e uma) disciplinas, classificadas como optativas, foram incluídas nesse eixo por considerar seu conteúdo programático como complemento à formação dos discentes.

Em relação ao corpo docente atuante nesse eixo, foram identificados 34 (trinta e quatro) docentes, sendo 29 (vinte e nove) efetivos e 05 (cinco) substitutos). Portanto um percentual de 85% de docentes efetivos, sendo superior em relação aos demais eixos.

Quanto a titulação dos professores efetivos observou-se que 23 (vinte e três) são Doutores; 03 (três) Mestres; 01 (um) Especialista e 02 (dois) Graduados, estes são profissionais com mais de vinte anos de UFSC. Para os substitutos, averigou-se que todos os cinco são portadores do título de Mestre.

A legislação federal prevê que o concurso público para professor universitário federal deve ter como requisito o título de doutor na área exigida no concurso, e que a exigência dos títulos de mestre, especialista ou graduado poderá ocorrer apenas quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, e esta decisão deve ser fundamentada pelo conselho superior da IES. Razão pela qual, observou-se que nos últimos concursos, o DIR procurou atentar-se para a contratação de docentes com o título de doutorado, com exceção nas disciplinas de Prática Jurídica, que pela especificidade, requer profissional com larga experiência em advocacia.

Quanto ao regime de trabalhos dos docentes, observou-se que 20 (vinte) atuam em regime de dedicação exclusiva, 08 (oito) em regime de 20 horas e 6 (seis) em regime de 40 horas. **O Quadro 11 apresenta** o comparativo entre efetivos e substitutos no eixo de formação prática.

**Quadro 11 – Comparativo em relação ao número de docentes efetivos e substitutos do Eixo de formação Prática.**

Professores	2010.1	2017.1
-------------	--------	--------

Efetivos	20	29
Substitutos	11	05
<b>Total</b>	<b>31</b>	<b>34</b>

fonte: dados da pesquisa.

O Quadro 12 apresenta o comparativos com relação ao regime de trabalho.

**Quadro 12 - Comparativo em relação ao número de docentes efetivos e substitutos do Eixo de formação Prático em relação ao Regime de Trabalho.**

<b>Regime de trabalho</b>	<b>2010.1</b>	<b>2017.1</b>
DE	15	20
40 horas	05	06
20 horas	11	08
<b>Total</b>	<b>31</b>	<b>34</b>

fonte: dados da pesquisa

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível identificar que, de acordo com a Resolução nº 09 CNE/CES, de 29 de setembro de 2004, a porcentagem de professores efetivos é superior nos três eixos de formação. Os quadro apresentados permitem concluir que os docentes circulam entre os três eixos de formação, embora haja uma especificidade com aqueles que atuam somente na prática jurídica.

Quanto ao número de professores efetivos do DIR em 2010.1, havia 56 (cinquenta e seis). Destes, 09 (nove) encontravam-se afastados, sendo 02 (dois) para formação – Pós-Doutorado; 03 (três) cedidos para outros órgãos; 03 (três) em licença sem vencimentos; e 01 (um) para em licença capacitação. A docente investida na função de Diretora do Centro de Ciências Jurídicas, à época, por força do cargo, não lecionou na graduação. Deste modo, houve 46 (quarenta e seis) docentes efetivos atuantes nos três eixos de formação em 2010.1 e 20 (vinte) substitutos. Em função do número de licenças concedidas, a quantidade de docentes substitutos atuantes nos três eixos, foi de 43% em relação aos efetivos em exercício.

Outro dado importante é que entre julho de 2010 a julho 2017, ocorreu a saída de 22 (vinte e dois) docentes efetivos, sendo 17 (dezessete) por aposentadoria, 04 (quatro) por redistribuição e 01 (um) exonerado judicialmente. Dos aposentados, constatou-se que 13 (treze) atuavam em regime de dedicação exclusiva; 03 (três) em regime de 20 horas; 01 (um) em regime de 40 horas. Os 04 (quatro) docentes redistribuídos atuavam em regime de dedicação exclusiva, e o docente exonerado atuava em regime de 20 horas.

No período compreendido entre 2010.1 e 2017.1, identificou-se a entrada de 26 (vinte e seis) docentes efetivos, sendo 22 (vinte e dois) por concurso; 03 (três) por redistribuição e 01 (um) por decisão judicial. Destes, 16 (dezesesseis) atuam em dedicação exclusiva e 10 (dez) em regime de 20 horas. Registra-se que dois que estavam em regime de 20 obtiveram permissão para a mudança de regime, sendo 01 (um) atuar em regime de dedicação exclusiva e 01 (um) em regime de 40 horas.

Em 2017.1, o quadro funcional do DIR contou com 60 (sessenta) docentes efetivos. Entretanto, 09 (nove) docentes encontram-se sem atividades, por motivo de licença. Sendo 03 (três) em licença sem vencimentos; 01 (um) licença médica; 02 (dois) cedidos; 02 (dois) para formação – Pós-Doutorado; 01 em exercício provisório em outra IES. Assim, em atividades de ensino, evidenciou-se um total de 50 (cinquenta) docentes efetivos.

Em relação aos substitutos, a pesquisa revelou que em 2017.1, o DIR contou com 11 (onze) substitutos, 22% em relação ao total de docentes com carga horária de ensino na graduação. Observou-se, assim, uma redução em relação a 2010.1.

Numa análise mais detalhada, por eixo de atuação, a pesquisa revelou que o percentual de professores atuantes no **eixo de formação fundamental** do DIR, relativo aos semestres 2010.1 e 2017.1, não sofreu alteração. Registra-se que nestes dados estão incluídos os dois docentes do Departamento de CNM e PSI, por serem responsáveis pelas disciplinas de Economia Política e Psicologia Jurídica.

Deste modo, verificou-se que do total de 14 (quatorze) docentes efetivos atuantes nesse eixo, nos respectivos semestres, 71,42% representam os efetivos e 28,58% retratam os substitutos. Para conhecimento, optou-se em apontar as disciplinas atualmente lecionadas pelos substitutos, evidenciando-se que em 2017.1 são 3 (três) os substitutos no eixo de formação fundamental, atuando nas disciplinas de Sociologia Jurídica e Ética Profissional.

No **eixo de formação profissional**, identificou-se que dos 46 (quarenta e seis) docentes atuantes em ambos os semestres, em 2010.1, os efetivos totalizaram 71,73%, enquanto os substitutos representaram 28,27%. Em 2017.1, ocorreu um acréscimo de efetivos nesse eixo passando para 78,26%, enquanto o percentual de docentes substitutos ficou em 21,74%. Isso significa que 10 (dez) profissionais com contrato por tempo determinado estão lecionando as primeiras disciplinas específicas para o Curso de Direito, quais sejam:

- 1) Direito do Trabalho I;
- 2) Direito Trabalho II (4 turmas);
- 3) Direito Empresarial I (1 turma);
- 4) Direito Empresarial II (2 turmas);
- 5) Direito Constitucional II (1 turma);
- 6) Tributário II (1 turma);
- 7) Penal III (2 turmas);
- 8) Direito Penal IV (1 turma);
- 9) Processo Penal I (1 turma);
- 10) Processo Penal II (1 turma);

Para outros cursos de graduação da UFSC:

- 11) Legislação Comercial e Tributária (2 turmas);
- 12) Legislação Social e Previdenciária (2 turmas);
- 13) Legislação Tributária (2 turmas);
- 14) Noções de Direito (2 turmas);
- 15) Legislação e Ética em eng. Elétrica (1 turma);
- 16) Ética profissional (1 turma);
- 17) Direito empresarial (2 turmas);
- 18) Instituições de Direito Público (1 turma).

Observou-se que neste eixo o número de disciplinas é superior aos demais. Assim, fica evidente que a concentração de docentes substitutos, apesar de representar um percentual menor em relação ao eixo fundamental, deve ser levado em consideração que o número de disciplinas naquele eixo que é inferior.

No **eixo formação prática**, em razão da alteração curricular em 2010.1, os docentes efetivos somavam 64,51% e os substitutos 35,49%. Em 2017.1, este eixo contava com 85,29% de efetivos e 14,70% de substitutos. Portanto, nesse eixo verificou-se uma redução

considerável em relação ao semestre 2010.1, ou seja, uma redução de 11(onze) docentes substitutos em 2010.1 para 05 (cinco) em 2017.1, significando que o DIR priorizou a realização de concursos públicos para o eixo de formação prática.

Analisando sob a ótica das disciplinas, dado que consideramos importante, para que o DIR possa analisar os futuros concursos, a pesquisa revelou que ainda que ocorra um equilíbrio de docentes efetivos e substitutos nos diferentes eixos, há uma concentração de docentes substitutos no eixo profissional. Embora seja necessário observar que este eixo é onde estão inseridas as disciplinas ofertadas para os demais cursos da Universidade Federal de Santa Catarina.

## 9. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN. Brasília, 1986.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 22/06/2017.

BRASIL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CES nº 09, de 29 de Setembro de 2004**. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf). Acesso em 09 jun. 2017.

DEMO, Pedro. **Avaliação qualitativa**. 6ª Edição. Campinas, SP: Autores Associados, 1999.

DIAS SOBRINHO, José. **Avaliação quantitativa, avaliação qualitativa: interações e ênfases**. In: SGUISSARDI, Valdemar. (Org.). Avaliação Universitária em Questão: reformas do estado e da educação superior. Campinas, SP: Autores Associados, 1997. (p.71-87).

DIAS SOBRINHO, José; BALZAN, Newton Cesar (Org.). **Avaliação institucional: teoria e experiência**. São Paulo: Cortez, 2005.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Brasil). **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)**. Brasília: Inep, v,5. 2015.

KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Avaliação da Aprendizagem como Construção do Saber**. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/>, acesso em 09 jun. 2017.

LINS, Hoyedo Nunes. Universidade e desenvolvimento local ou regional: aspectos do debate e abordagem de uma experiência em Santa Catarina. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v. 37, n. 3, p.801-824, dez. 2016. Trimestral. Disponível em <file:///E:/DELL/Downloads/3444-23654-1-PB.pdf>. Acesso em 01 jul. 2017.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 1990.

MARCOVITCH, Jacques. **A Universidade (Im)possível**. São Paulo: Futura, 1998.

NECKEL, Roselane; KÜCHTER, Alita Diana Corrêa. (orgs.). **UFSC 50 anos: Trajetórias e desafios**. Florianópolis: UFSC, 2010.

NOGUEIRA, André Magalhães. **Universidade e Regime de Trabalho**. Observatório Universitário. <http://docplayer.com.br/40662154-Documento-de-trabalho-no-56.html>. Acesso em 10 jun. 2017.

OLIVEIRA JUNIOR, Antonio de. **A universidade como polo de desenvolvimento Local/Regional**. In: SIMPÓSIO MINEIRO DE GEOGRAFIA, 1, 2014, Alfenas. Disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/simgeo/system/file>. Acesso 24 jun. 2017.

RUIZ, João Alvaro. **Metodologia Científica** - Guia para eficiência nos estudos. São Paulo, Atlas, 1991.

SILVA, Ariel Francisco da. **Avaliação institucional da educação superior no Brasil contemporâneo. Uma análise da legalidade dos instrumentos de avaliação do curso de graduação em Direito**. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Direito. Florianópolis, UFSC, 2011.

SOUZA, Irineu Manoel de. **Gestão das universidades federais brasileiras: uma abordagem fundamentada na gestão do conhecimento**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009. Disponível em <http://btd.egc.ufsc.br/wp-content/uploads/2010/06/Irineu-Souza.pdf>. Acesso 24 jun. 2017.

SUCUPIRA N. A reestruturação das universidades federais. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 50, n. 111, p. 87-8, 1968. <http://portal.inep.gov.br/web/guest/instrumentos>. Acesso em 02 jun. 2017

UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina**. Florianópolis, UFSC, 2004. Disponível em [www.ccj.ufsc.br](http://www.ccj.ufsc.br), acesso em 15 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. **PAAD – Plano de Atividades Acadêmicas do Departamento de Direito 2010.1 e 2017.1**. Florianópolis, UFSC, 2017. Disponível em [www.ccj.ufsc.br](http://www.ccj.ufsc.br), acesso em 15 jun. 2017.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 14.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

ZANDAVALLI, Carla Busato. Avaliação da Educação Superior no Brasil: Os Antecedentes Históricos do Sinaes. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 14, n. 2, p. 351-383, jul. 2009. <http://www.scielo.br/pdf/aval/v14n2/a08v14n2.pdf>. Acesso em 01 jun. 2017.